Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (013) 847-1811
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI Nº 1122 DE 05 DE OUTUBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACATU.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito especial no Orçamento vigente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Miracatu no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser distribuído nas seguintes dotações:

01	Fundação Pública Previdência Municipal		
010100	Fundação Previdência Municipal		
03070212.001	Manutenção do Setor		
3250	Transferências a Pessoas		20.000,00
3253	Salário Família	20.000,00	

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito especial ser-lhe-á anulada parcialmente a seguinte dotação:

01	Fundação Pública Previdência Municipal		
010100	Fundação Previdência Municipal		
03070212.001	Manutenção do Setor		
3120	Material de Consumo		20.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 05 de outubro de 1999.

JORGE K. TENGUAM
Prefeito Municipal